



**RESOLUÇÃO Nº 021, de 09 de dezembro de 2020.**

**Regulamenta a premiação por mérito acadêmico de discentes do curso de graduação em Engenharia Mecatrônica da UFSJ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, considerando o Parecer 051, de 09/12/2020, deste mesmo Conselho:

**RESOLVE:**

Art. 1º O Prêmio de Mérito Acadêmico é concedido semestralmente, por meio de um Certificado de Reconhecimento de Mérito, confeccionado pela Secretaria Integrada das Coordenadorias de Cursos de Graduação (UFSJ/Sigra), do campus Alto Paraopeba, e entregue aos discentes habilitados a concluírem o curso de graduação em Engenharia Mecatrônica, que:

- I – Obtiverem Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) igual ou superior a 8,0 (oito), conforme extrato escolar fornecido pela UFSJ/Dicon;
- II – cumprirem todos os requisitos para colação de grau;
- III – terem integralizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso na UFSJ.

Art. 2º Os objetivos do Prêmio de Mérito Acadêmico são:

- I – Incentivar a cultura da excelência no aprendizado e na construção do conhecimento;
- II – Reconhecer o comprometimento do discente como agente fundamental no processo de ensino e aprendizagem;
- III – Valorizar o mérito acadêmico do discente durante o curso de Engenharia Mecatrônica;



Art. 3º O certificado de Reconhecimento de Mérito, conforme descrito no Artigo 1º, será entregue ao discente concluinte ou representante legalmente instituído durante a cerimônia oficial de colação de grau, conforme data prevista no calendário escolar de graduação.

Art. 4º O Prêmio de Mérito Acadêmico não consiste em promessa de quaisquer benefícios financeiros como, por exemplo, bolsas de estudo, ou isenção de taxas.

Art. 5º Faz jus ao recebimento do Prêmio de Mérito Acadêmico os egressos do curso de Engenharia Mecatrônica, que cumprirem os requisitos descritos no Artigo 1º desta resolução, e que tenham concluído o curso antes da entrada em vigor desta resolução.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Integrada das Coordenações de Cursos de Graduação (UFSJ/Sigra), do campus Alto Paraopeba, contatarem os egressos de que trata o caput e providenciar o envio do certificado aos mesmos.

Art. 6º Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica da UFSJ.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

São João del-Rei/MG, 09 de dezembro de 2020

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão